



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 1 de 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 114/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **MARLA NATALIA PEREIRA DOS SANTOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 904/2020 de 09/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
712	Marla Natalia Pereira dos Santos	Depto. de Ensino	Educador Infantil	06/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 2 de 13

PORTARIA Nº 115/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **MONICA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEREIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 918/2020 de 16/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
717	Monica Cavalcante de Albuquerque Pereira	Depto. de Ensino	Educador Infantil	13/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 3 de 13

PORTARIA Nº 116/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **ALICE APARECIDA PAIM MARTINS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 950/2020 de 24/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
724	Alice Aparecida Paim Martins	Depto. de Ensino	Educador Infantil	20/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 4 de 13

PORTARIA Nº 117/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **ALINE FRANCIELLE MACHADO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 947/2020 de 23/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
725	Aline Francielle Machado	Depto. de Ensino	Educador Infantil	20/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 5 de 13

PORTARIA Nº 118/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **LUCENILDA ANDREA KRACHINSKI**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 948/2020 de 23/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
726	Lucenilda Andrea Krachinski	Depto. de Ensino	Educador Infantil	20/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 6 de 13

PORTARIA Nº 119/2020 - GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **EDIVANIA GOMES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 938/2020 de 20/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
727	Edivania Gomes	Depto. de Ensino	Educador Infantil	20/11/2017	A-1	C-2

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 7 de 13

PORTARIA Nº 120/2020 – GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **DANIELA MAITE MACHADO TAVARES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 957/2020, de 25/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário **DANIELA MAITE MACHADO TAVARES**, portadora da RG nº 12.452.270-6/SESP-PR e CPF nº 104.103.979-46, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 8 de 13

PORTARIA Nº 121/2020 – GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **ROSELY DE SOUZA SILVA FARIA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 943/2020, de 20/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário **ROSELY DE SOUZA SILVA FARIA**, portadora da RG nº 6.646.696-5/SESP-PR e CPF nº 975.111.969-34, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 9 de 13

PORTARIA Nº 122/2020 - GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação ao Servidor Público da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 917/2020, de 13/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, ao Servidor Público da Administração Direta do município de Quarto Centenário **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador da RG nº 9.053.459-9/SESP-PR e CPF nº 054.734.739-11, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 10 de 13

PORTARIA Nº 123/2020 - GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação ao Servidor Público da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 915/2020, de 12/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, ao Servidor Público da Administração Direta do município de Quarto Centenário **LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA**, portador da RG nº 10.030.670-0/SESP-PR e CPF nº 060.687.529-84, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 11 de 13

PORTARIA Nº 124/2020 - GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação ao Servidor Público da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **ANILTON APARECIDO RODRIGUES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 930/2020, de 19/11/2020,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, ao Servidor Público da Administração Direta do município de Quarto Centenário **ANILTON APARECIDO RODRIGUES**, portador da RG nº 5.786.960-7/SESP-PR e CPF nº 810.673.059-04, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 04 de dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 12 de 13

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0596

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 07/12/2020.

Página 13 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

